LEI Nº 550 DE 23 DE OUTUBRO DE 2001

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, a fazer doação de bem imóvel de sua propriedade, a saber:

"Uma área de terras de 7.342,45 (sete mil trezentos e quarenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), locado sob o lote 01, a quadra 146, limitando-se frente para a Rua Espírito Santo, com 67,05 metros; Lado direito para a Rua Anastácio Feliciano Alves, com 110,00 metros; Lado esquerdo para a Rua Pedro Campos medindo 104,30 m, e Fundos com Rua Santa Catarina medindo 70,00 metros".

Art. 2º - O imóvel de que trata o "caput" do Artigo anterior será doado à **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINÁPOLIS,** CNPJ N. º 03.967.595/0001-47 com Sede na Rua 106, s/n, Campinápolis-MT, para a construção de um depósito para armazenamento de insumos e de uma casa veterinária.

Art.3º - Fica vedada a alienação, transferência ou doação à terceiros , do imóvel de que trata a presente Lei, sob pena de ser revertido ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único – Se no prazo máximo de 01(um) ano não for dado ao referido imóvel, à destinação mencionada no Art. 2º da presente Lei, ocorrerá reversão automática ao patrimônio público Municipal, sem direito a indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT. 23 de outubro de 2001

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal